ORIG L ANEXO AO
PROC. No 22 /91
EM 06 / 03 / 91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O crescimento populacional verificado em São Vicente nas últimas décadas, tem obrigado as autoridades municipais e estaduais a investirem constantemente na construção de novas escolas. Basta dizer que os 23 estabelecimentos de ensino da rede municipal, das quais 17 são de educação infantil, atenderam no ano passado a 8.768 alunos.

Neste ano, diante da quantidade elevada de novos alunos, alguns fugindo das altas mensalidades das escolas particulares, começa-se a perceber que a rede municipal já se encontra saturada, incapaz de atender a milhares de crianças em idade escolar.

O modelo pedagógico estabelece que o número ideal de alunos por sala de aula é de 35. No entanto, sabemos que nas seis escolas de 1º grau e nas 17 de educação infantil, a média é de 45 crianças por sala e há casos de até 60 alunos. Há de se convir que essa média é por demais alta e tende a impedir que haja um bom aproveitamento do que é ensinado.

A necessidade de ampliação das escolas é uma realidade incontestável, dado o crescimento da população, que triplicou nestes últimos anos, principalmente na periferia e na região continental de Samaritá, assim como é inquestionável que a maioria dos atuais prédios precisa de reformas constantes que possibilitem reais condições de uso. O que temos visto, entretanto, é um sistemático atraso não só na ampliação, mas sobretudo na reforma das escolas, ocasionando uma defasagem permanente entre a demanda e a oferta de salas de aula condizentes.

A conservação, reforma ou manutenção dos prédios escolares é hoje uma preocupação não apenas do Poder Público Municipal, mas igualmente dos pais dos alunos, professores e, certamente, de todos os segmentos da comunidade que acreditam na importância da Educação na formação das crianças.

Estamos firmemente convencidos de que também a iniciativa privada deve estar preocupada e, possivelmente, desejosa de participar do desenvolvimento do sistema educacional -

da mesma forma que ocorre nos países mais desenvolvidos, onde é sistemático esse amplo apoio da iniciativa privada. Corporações, empresas, pessoas, oferecem recursos adicionais à escola, doando materiais, trabalho e até mesmo salários de professores.

E esse incentivo traduz-se, invariavelmente, em resultados pedagógicos qualitativamente superiores, tornando essas pessoas os maiores depositários do conhecimento e da alta tecnologia universal.

É, pois, com o objetivo de trazer esse exemplo para o nosso Município que apresentamos o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 08/91
DOCUMENTO Nº 556/91

Dispõe sobre a criação no Município do Programa "Adote uma Escola" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa "Adote uma Escola", destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na conservação e melhoria das escolas municipais , inclusive as de educação infantil.

Art. 2º - A Prefeitura, através da Secretaria da Educação, colocará à disposição das empresas interessadas a relação das escolas que serão beneficiadas pelo Programa.

Art. 3º - A Secretaria da Educação ficará incumbida de acrescentar dispositivos ao "Termo de Cooperação Empresa-Escola", ficando também responsável pelo gerenciamento do programa.

Art. 4º - As escolas poderão ser adotadas por um ou mais adotantes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,em 05.03.91.

ARQUIVADO EM 12/04/91
ARQUIVISTA

aa) **KOKEN IHA**
MÁRCIO FRANÇA
FERNANDO COSTA